

**LEI Nº 2.715, DE 13 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre atribuição de emprego público permanente.

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O emprego público permanente de Fiscal da Receita Municipal, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pompeia, Categoria Administrativa, passou a vigorar com esta denominação a partir de 1º de janeiro de 2001, nos termos do artigo 2º da Lei nº 1.919, de 31 de janeiro de 2001.

**Art. 2º** São atribuições do Fiscal da Receita Municipal:

- I – instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;
- II – examinar e preparar os elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- III – fazer o lançamento, cobrança e controle dos créditos tributários;
- IV – executar diligências fiscais, verificando em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, a existência e autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, verificar a regularidade das escritas desses livros e levantar possíveis diferenças de tributos não recolhidos;
- V – verificar os registros de pagamentos de tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
- VI – realizar auditorias e perícias contábeis e fiscais junto a pessoas físicas ou jurídicas;
- VII – investigar a evasão ou fraudes no pagamento de tributos;
- VIII – lavrar autos de infrações e apreensões, e termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
- IX – requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;
- X - promover o lançamento e cobrança de tributos conforme diretrizes previamente estabelecidas;
- XI – apresentar-se no local de trabalho e nas empresas que visita em nome da Municipalidade, com trajes adequados e, ao abordar contribuintes, identificar-se e apresentar ofício de encaminhamento, quando for o caso;
- XII – buscar e aprofundar conhecimentos em legislação tributária federal, estadual e municipal, relativas à fiscalização, arrecadação e normas gerais de administração pública;
- XIII – dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- XIV – promover a fiscalização dos vendedores ambulantes;
- XV – executar tarefas afins, quando o serviço exigir.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 13 de abril de 2017.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**

Prefeita Municipal

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres

Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais

*Câmara Municipal de Pompeia*

18 ABR 2017



Recebido